

N.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MEGA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0104/1997 DE 1997

ATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0104/1997 DE 27/02/97

PROPOVENTE: VEREADOR

ALBERTO H/AR

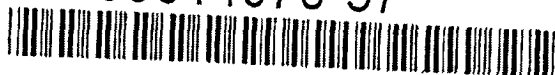
E N E N T A:

DAF2
DENOMINA PRAÇA HANNA WADIN HIAR, O ESPAÇO LIVRE SEM
DENOMINAÇÃO, SITUADO NOS DISTRITO DE VILA MARIANA AR/
VILA MARIANA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
27/10/2010 14:10:11

00000014970-57



ARQUIVADO EM 27.02.98

7/1
MARIA ISABEL LOPES EGBARA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

PARECER 945/97 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 104/97.

Tendo a autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, a propositura em exame objetiva dar o nome de Praça Wadih Hanna Hayar a um espaço livre situado no Distrito de Vila Mariana, delimitado pela Av. Ricardo Jafet e Ruas Pe. Machado, Corredeira, Loefgren, Dr. Luna e Min. Ernesto Mehlich.

Após consultas ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da propositura, mas propondo substitutivo, a fim de corrigir a grafia do nome do homenageando.

Por sua vez, a insígne Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à matéria.

Nascido no Líbano, onde viveu até seus 31 anos, o Sr. Wadih veio para o Brasil em 1955, aqui se estabelecendo como mascate. Após ter trabalhado arduamente durante 3 anos, pôde cumprir seu desejo de para cá trazer sua esposa e seus 4 filhos. Passou, então, a trabalhar como feirante, tornando-se uma figura popular e querida pelas pessoas que com ele conviviam e trabalhavam e com seus inúmeros fregueses.

Pelo exposto, por se tratar de pessoa que por sua conduta sempre foi exemplo para os seus e para toda a comunidade, nosso parecer é favorável, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,
4/9/97.

COSME LOPES - Presidente
ANA MARIA QUADROS - Relator
ÍTALO CARDOSO
MIGUEL COLASUONNO
PIERRE DE FREITAS



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 742/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
104/97

Este Projeto de Lei 104/97, de autoria do Nobre Vereador Alberto Hiar, visa denominar PRAÇA WADIH HANNA HAYAR o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Padre Machado, Corredeira, Loefgren, Dr. Luna e Ministro Ernesto Mehlich e pela avenida Ricardo Jafet, no Distrito da Saúde.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer 504/97. Propôs, entretanto, um substitutivo para corrigir o nome do homenageado, grafado de forma incorreta no texto original.

Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no ofício ATL 065/97 verificamos que o logradouro em questão é oficial, que sua caracterização está correta e suficiente e que o nome proposto, WADIH HANNA HAYAR, não possui homônimos entre os demais logradouros públicos do Município. Assim, concluímos que a propositura obedece às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Dessa forma, naquilo que é de nossa competência, manifestamo-nos favoráveis ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06/08/97

Aldaíza Sposati - Presidente

Emílio Meneghini - Relator

Antonio Goulart

Jorge Taba

PARECER 504/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0104/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Alberto Hiar, visa denominar PRAÇA HANNA WADIIH HIAR, o espaço público inominado, sem CODLOG, formado pela confluência das Ruas Padre Machado, Corredeira, Loeffgren, Dr. Luma e Ministro Ernesto Mehlich e Avenida Dr. Ricardo Jafet, situado no Distrito de Vila Mariana.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, conforme Certidão de óbito juntada às fls. 03, o nome do homenageado é Wadih Hanna Hayar e não Hanna Wadih Hiar, como mencionado na ementa e no artigo 1º do projeto.

Visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /97 AO PROJETO DE LEI 0104/97.

Denomina logradouro público inominado, situado no Distrito de Vila Mariana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça Wadih Hanna Hayar o espaço livre, sem denominação, delimitado pela Avenida Dr. Ricardo Jafet e Ruas Padre Machado, Corredeira, Loeffgren, Dr. Luma e Ministro Ernesto Mehlich, situado no Distrito da Vila Mariana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/06/97

Wadih Mutran - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

Arselino Tatto

Bruno Feder

Salim Curiati

PARECER 504/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0104/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Alberto Hiar, visa denominar PRAÇA HANNA WADIIH HIAR, o espaço público inominado, sem CODLOG, formado pela confluência das Ruas Padre Machado, Corredeira, Loeffgren, Dr. Luma e Ministro Ernesto Mehlich e Avenida Dr. Ricardo Jafet, situado no Distrito de Vila Mariana.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, conforme Certidão de óbito juntada às fls. 03, o nome do homenageado é Wadih Hanna Hayar e não Hanna Wadih Hiar, como mencionado na ementa e no artigo 1º do projeto.

Visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /97 AO PROJETO DE LEI 0104/97.

Denomina logradouro público inominado, situado no Distrito de Vila Mariana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça Wadih Hanna Hayar o espaço livre, sem denominação, delimitado pela Avenida Dr. Ricardo Jafet e Ruas Padre Machado, Corredeira, Loeffgren, Dr. Luma e Ministro Ernesto Mehlich, situado no Distrito da Vila Mariana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/06/97

Wadih Mutran - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

Arselino Tatto

Bruno Feder

Salim Curiati



212

Folha n.º	1	de proc.
n.º	104	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0104/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
27 FEV 1997
COMUNICAÇÃO E TURISMO;
PLANO, METOD. E M.A.;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PR. DEBATE

Denomina PRAÇA HANNA WADIH HIAR, o espaço livre sem denominação, situado no Distrito de Vila Mariana-AR-Vila Mariana.

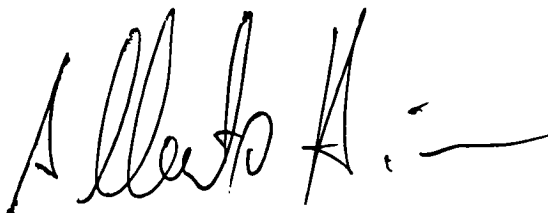
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado PRAÇA HANNA WADIH HIAR, o espaço livre, sem denominação, delimitado pela Avenida Dr. Ricardo Jafet e Ruas Padre Machado, Correadeira, Loefgren, Dr. Luna e Ministro Ernesto Mehlich, situado no Distrito de Vila Mariana-AR-Vila Mariana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 fevereiro de 1997.


ALBERTO HIAR
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
27 FEV 1997
-DT. 10-

PROJETO DE LEI Nº

Denomina PRAÇA HANNA WADICH
HAR o espaço livre sem
denominação, situado no Distrito de
Vila Mariana-AR-Vila Mariana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado PRAÇA HANNA WADICH HAR o
espaço livre sem denominação, delimitado pela Avenida Dr. Ricardo Jafet e
Ruas Padre Machado, Correia, Loebner, Dr. Luis e Ministro Ernesto
Nicht, situado no Distrito de Vila Mariana-AR-Vila Mariana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Levante de 1997

Sala das Sessões

ALBERTO HAR

Vice-prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 004 e folha de informação sob
n.º 05 / 03 / 03 / 97 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Fez a D.º	2	de. proc.
n.º	124	de 19 97

JUSTIFICATIVA

HANNA WADIH HIAR, nasceu no dia 15/04/1924 no Líbano, onde viveu até 1955, quando veio para o Brasil, deixando no Líbano sua esposa, *Jamile Hanna Hiar*, e outros quatro filhos, Claudette, Wadih, Habib e Joseph.

No Brasil, assumiu a profissão de mascate, sempre com o objetivo de trazer a família para perto.

Após três anos de trabalho árduo, conseguiu trazer a família e comprar uma barraca na feira, onde tornou-se figura popular e querida por toda a comunidade que o procurava para pedir conselhos e ajuda em todos os sentidos, o que fazia com carinho, conquistando o respeito e amizade de todos.

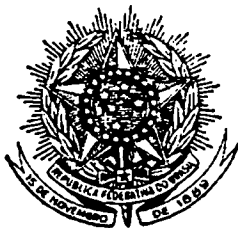
Ao longo do tempo no Brasil teve outros cinco filhos brasileiros e que hoje se orgulham de ter tido um pai lutador, trabalhador e que deu tudo de si aos seus semelhantes.

Sem instrução, foi vivendo, pedindo a Deus que o ajudasse a criar bem seus filhos, dos quais se orgulhava, foi então que conseguiu em 1977 adquirir sua loja no Bairro do Ipiranga.

Homem forte e determinado, deu esse exemplo à comunidade, por perseguir seu ideal com afinco, contribuindo também com muitas benfeitorias para seu bairro.

Descrever neste pequeno espaço tudo aquilo que ele projetou, construiu e representou, numa Terra que escolheu por adoção, para sua comunidade e para sua família, seria praticamente impossível, é tudo isso que justifica essa homenagem.

HANNA WADIH HIAR faleceu nesta Capital em 18 de maio de 1988.



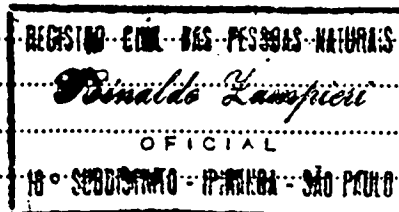
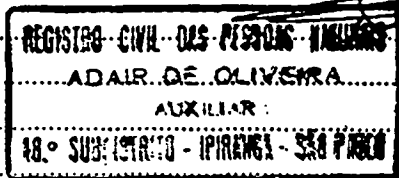
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DE SÃO PAULO — 18º SUBDISTRITO — IPIRANGA
Rua Bom Pastor, 499 - Tel 63.4581 - São Paulo

Rinaldo Zampieri
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, sob n.º 29.718, às fls. 289v do Livro C- 50, de registros de óbitos, encontra-se o assento de WADIH HANNA HAYAR, falecido em 18 de Maio de 1988, às 07:25 horas, em Hospital Heliópolis, neste subdistrito, do sexo Masculino, cor Branca, profissão aposentado, natural de Líbano, residente à rua Solemar, nº.81, neste subdistrito, com 81 anos de idade, estado civil casado, filho de Hanna Wadih Hayar e de dona Hafa Hayar, tendo sido declarante Issa Wadih Hayar, o óbito atestado pelo Dr. Jose Licinio de Oliveira Filho, que deu como causa da morte Infarto Agudo do Miocárdio

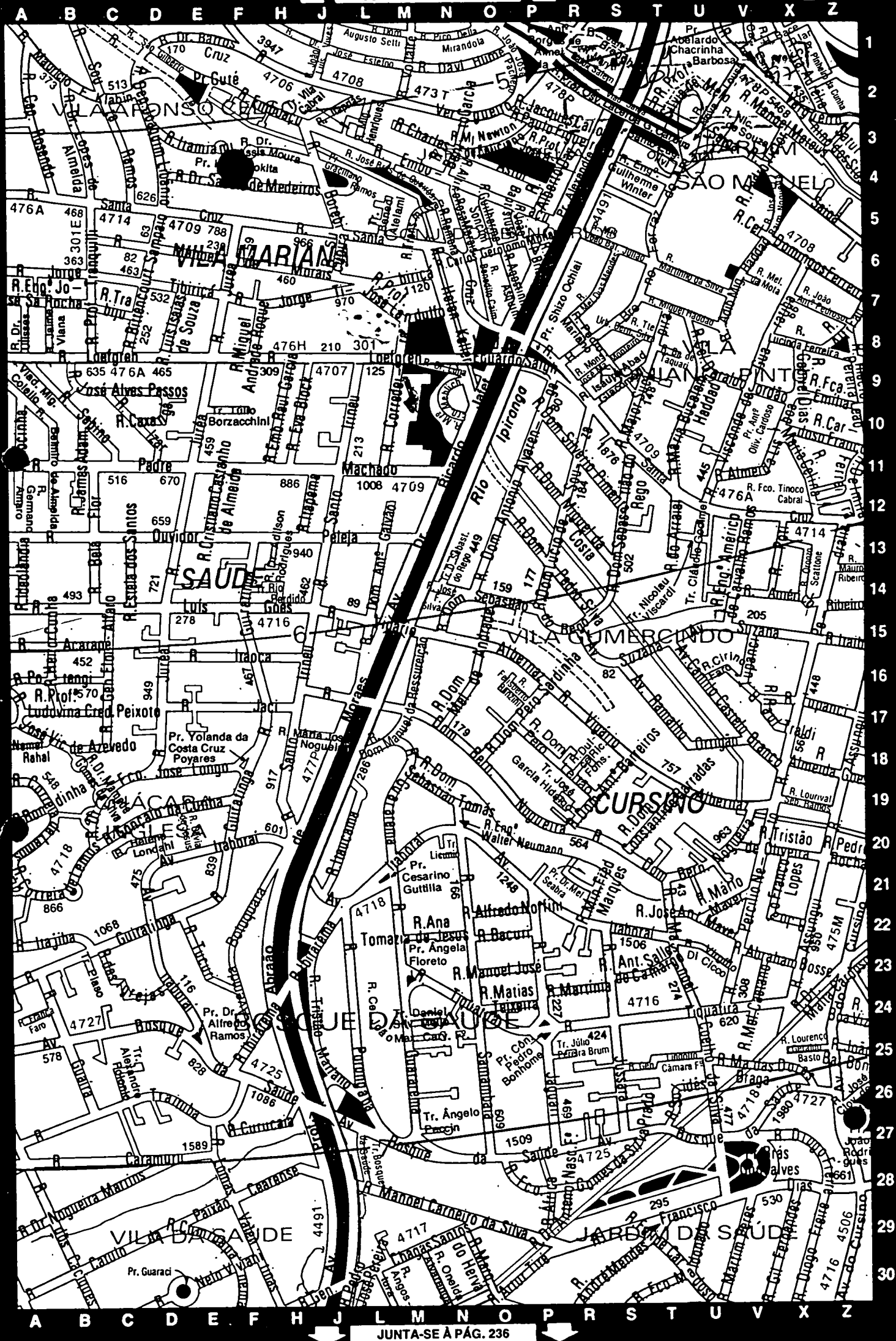
e o sepultamento no cemitério São Pedro.
OBSERVAÇÕES: Era casado com Helena Hayar, de cujo consórcio realizado no Líbano em data ignorada pelo declarante, ficam os filhos: Rafa, Issa, Janete, Leila, Michel, Elias e Sana, maiores de idade. Declaração nº.51655, feita no S.F.M.S.P.
Não deixa bens.



O referido é verdade; dou fe.

SELO X RAGO X POR X VERBA X
Emolumentos X X X X C\$ 19,90,
Sel.º Ap.º X X X X X C\$ 2,78,
Quota de dia X X X X X X X X X X
Sel.º N.º X X X X X X X X X X X X

São Paulo, 20 de Maio de 1988
O Oficial





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

5

do processo nº 104 de 19 97 03 03 97 (a)



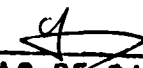
Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta, em 03/03/97.


FABIANA A. MOREIRA MOTTI
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

04 / 03 / 97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/03/97 às 12.00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

AURÉLIO NEMURA

Au. N.º
para rubrica

qm 18 de Março de 1997

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 03 04 97

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc
N.º	104	de 1997
do funcionário		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 104/97, de autoria do Nobre Vereador Alberto Hiar:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (WADIH HANNA HAYAR) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 104/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fls. 4, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 01/10/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

03,04

Presidente

A LEG. 8
Em, 03/04/97

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

03/04/97 - 12:30L

Maria Lerys

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente
projeto de lei.

08-04-97

M
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

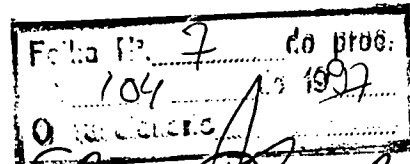
Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

08-04-97

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica

SEQUE, juntados nesla data
documento e de informação
publicação o
Em 7/4/97



Câmara Municipal de São Paulo

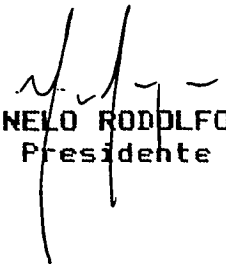
São Paulo, 08 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0054/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 104/97 de autoria do Vereador Alberto Hiar - que denomina Praça Wadih Hanna Hajar, o espaço livre sem denominação, situado no Distrito de Vila Mariana AR-Vila Mariana - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 104/97 de fl. 01, da certidão de óbito de fl. 03, da localização de fl. 04, e do despacho da comissão solicitante de fl. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Forma Nº. 8 do proc.
104
1997

São Paulo, 08 de abril de 1997.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 054 de
08/04/97 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 104/97 de autoria do Ver. Alberto Hiar.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 104/97, de certidão de óbito de
fl.03, de planta de fl. 04 e do despacho da Comissão de
Constituição e Justiça de fl. 06.

Recebido 10-4-97
LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora
SGM/LAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

104

de 19

97

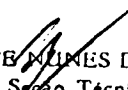
14

4

97

(a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 12/08/98


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/04/97 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10 a 16

Em/...../.....

(a)

*Prefeitura do Município de São Paulo*

São Paulo, 16 de maio de 1997

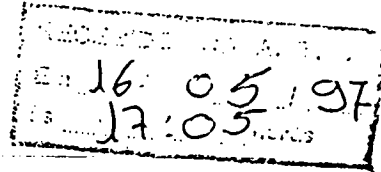
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

065/97

15 - DOCREC
15-0067/1997

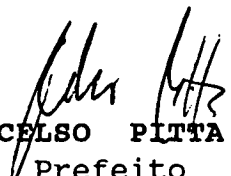
Folha n.º	10	do proc.
N.º	104	de 1997
funcionário		



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20 / 05 / 97

M
MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20 / 5 / 97 às _____ hs.

R
Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar



Folha n.º	11	do proc.
N.º	104	de 1997
O funcionário		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 104/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0054/97, REMETIDO À
CÂMARA COM O OFÍCIO ATL. Nº 065/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha n.º 12 do proc.
N.º 104 de 1997
O funcionário

Folha de informação n.º

d. n. em / / (a)

CASE-16
Sr. Diretor

P 2 904172

Em atenção ao P/L mencionado na
inicial, informamos que

a) trata-se de logradouro oficial pelo
decreto 34.049/74, porém não denominado

b) os dados técnicos são suficientes para
a sua identificação, bem como sua caracterização está
correta.

c) o referido logradouro não possui
código

d) o nome proposto não constitui
homônimo

de processo
n.º 9000 129 97/72
ROSA MIRANDA
CASE 4

JA



Folha n.º 13 do proc.
N.º 104 de 19 97
O funcionário CP

e) em vistoria foi constatado que grande parte do espaço livre, encontra-se ocupado, aconselhável portanto, ouvir PATR sobre possível existência de invasão ou concessão de uso.

SP . 1. 197.

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor de Divisão Técnica
CASE -4

Fila. 10 do processo
No. 9000 P 29 93 13
[Assinatura]
ROSA MIRANDA
CASE

[Assinatura]



Folha n.º	14	do proc.
N.º	104	de 19 97
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha de informação n.º

d o proc n.º 09 000 129 97/3 em 22 4 / 97 (a)
ROSA MIRANDA
CASE 4

CASE-6
Sr.Diretor

Ratificamos as informações constantes
no P.L.104/97, cuas cópias se encontram sob fls 9 e 10 do
presente processo.

SP 22 04 / 97.

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor de Divisão Técnica
CASE-4

RM/nvm

CASE - G.		
★	25 ABR 1997	★
14.20.000-7		





Folha n.º	15	do proc.
N.º	104	de 12 97
O.º	104	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º -12-

do Processo n.º. 59.000.829-97*17

em 29/04/97 (a)

MARLENE KODAMA G. SILVA
01 Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 104/97.

INFORMAÇÃO : 175/CASE-G/97.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

30/04/97.

EMGO. JOSE ANTONIO VASZ SAMPAIO
Diretor de Ass. Técnica
CASE-G/SEHAB

SEHAB-G
30 04 97
ENTRADO
R

X
mhf

JT



Folha n.º 16 do proc.
N.º 104 de 1997
O funcionário *[assinatura]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 3

do Processo.nº 59-000.829-97*17 em 06/05/97 (a).

[assinatura]
REGINA MOTA CUNHA
Ass. Técnico Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 104/97

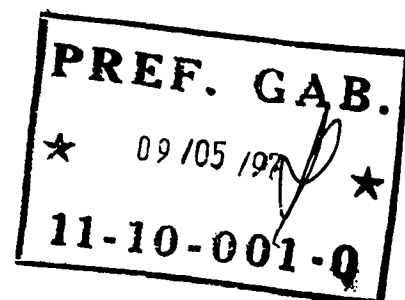
SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Chefia desta ATAJ,
fazemos voltar o presente com o pronunciamento de CASE, sobre
o Projeto de Lei nº 104/97.

07 *[assinatura]* /97

[assinatura]
Arq SERGIO LUIS ABRAHAO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

SLA/scp...





Câmara Municipal de

Folha No	17	do proc
Nº	104	de 1991
O funcionário	[assinatura]	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 04/06/91

Wadih Mutran
Vereador Wadih Mutran

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0504/1997

PUBLIQUE-SE EM

11/06/97

Camara Municipal de São Paulo

NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0104/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Alberto Hiar, visa denominar PRAÇA HANNA WADIH HIAR, o espaço público inominado, sem CODLOG, formado pela confluência das Ruas Padre Machado, Corredeira, Loeffgren, Dr. Luma e Ministro Ernesto Mehlich e Avenida Dr. Ricardo Jafet, situado no Distrito de Vila Mariana.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. PELA LEGALIDADE.

No entanto, conforme Certidão de óbito juntada às fls. 03, o nome do homenageado é Wadih Hanna Hayar e não Hanna Wadih Hiar, como mencionado na ementa e no artigo 1º do projeto.

Visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/97.

Denomina logradouro público inominado, situado no Distrito de Vila Mariana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Wadih Hanna Hayar o espaço livre, sem denominação, delimitado pela Avenida Dr. Ricardo Jafet e Ruas Padre Machado, Corredeira, Loeffgren, Dr. Luma e Ministro Ernesto Mehlich, situado no Distrito da Vila Mariana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/06/97

[Handwritten signatures and initials]

Folha No 18 do proc
No 104 de 97
O funcionário

17 - RELCOM
17-0259/1997

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 12/06/97


HELENA DAVANZO
Assistente Parlamentar

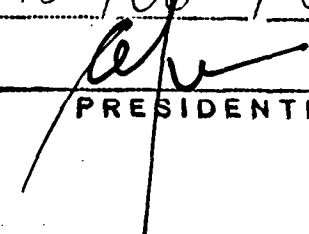
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 16/06/97 as 18:00 h.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18 / 06 / 97

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0742/1997

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104/97

Este Projeto de Lei nº 104/97, de autoria do Nobre Vereador Alberto Hiar, visa denominar PRAÇA WADIIH HANNA HAYAR o logradouro público denominado delimitado pelas ruas Padre Machado, Corredeira, Loefgren, Dr. Luna e Ministro Ernesto Mehlich e pela avenida Ricardo Jafet, no Distrito da Saúde.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer de nº 504/97. Propôs, entretanto, um substitutivo para corrigir o nome do homenageado, grafado de forma incorreta no texto original.

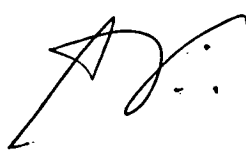
Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no ofício ATL nº 065/97 verificamos que o logradouro em questão é oficial, que sua caracterização está correta e suficiente e que o nome proposto, WADIIH HANNA HAYAR, não possui homônimos entre os demais logradouros públicos do Município. Assim, concluímos que a proposição obedece às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Dessa forma, naquilo que é de nossa competência, manifestamos-nos **favoráveis** ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06/08/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidenta da Comissão


Vereador Emílio Meneghini
Relator


17 - RELCOM
17-3082/1997

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 08 / 08 / 97

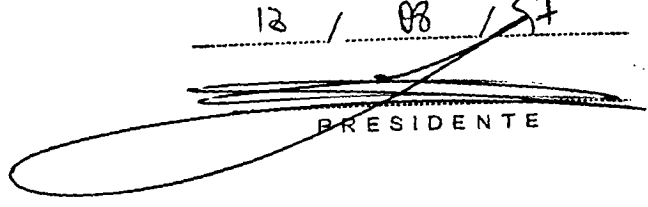
MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/08 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

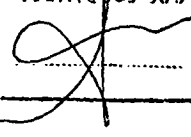
AO NOBRE VEREADOR João Henrique
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 08 / 97


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu(s) nome(s) neste ato UNDP, de a informação rubrica(s) sob

folhas de n.º 12 / 4 / 5 / 97 01 



Câmara Municipal de São Paulo

*Anuário - se
em 10/09/81*

16 - PAR
16-0945/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 104/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, a propositura em exame objetiva dar o nome de Praça Wadih Hanna Hayar a um espaço livre situado no Distrito de Vila Mariana, delimitado pela Av. Ricardo Jafet e Ruas Pe. Machado, Corredeira, Loeffgren, Dr. Luna e Min. Ernesto Mehlich.

Após consultas ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da propositura, mas propondo substitutivo, a fim de corrigir a grafia do nome do homenageando.

Por sua vez, a insigne Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à matéria.

Nascido no Líbano, onde viveu até seus 31 anos, o Sr. Wadih veio para o Brasil em 1955, aqui se estabelecendo como mascate. Após ter trabalhado arduamente durante 3 anos, pôde cumprir seu desejo de para cá trazer sua esposa e seus 4 filhos. Passou, então, a trabalhar como feirante, tornando-se uma figura popular e querida pelas pessoas que com ele conviviam e trabalhavam e com seus inúmeros fregueses.

Pelo exposto, por se tratar de pessoa que por sua conduta sempre foi exemplo para os seus e para toda a comunidade, nosso parecer é favorável, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/8/81.

Presidente

Relator

Mrs. Maria Quaresma

Em, / /
A DOUTA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

À DOUTA Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 10/09/97

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/9/97 as 10:00 h.

o nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

12/09/97

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE. N.º _____ desta data documento(s) rubri-
cado(s) e em n.º 21 e folha de informação 000

a.º 29/09/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do proc.
n.º	104	de 1997
o funcionário	E	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 29/09/1997.

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CARACATÉRIAS DE SÃO PAULO

SEGUE(S) J. N. 22
ado(s) sob a 22
26/02/98 a (P)



Câmara Municipal de São Paulo

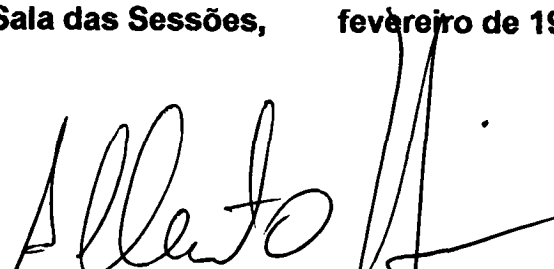
Folha n.º 22 do proc.
n.º 104 do 94
o funcionário

REQUERIMENTO

07 - RPS
07-0005/1998

Requeiro na forma regimental, a retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 104/97 de autoria deste Vereador.

Sala das Sessões, fevereiro de 1998.

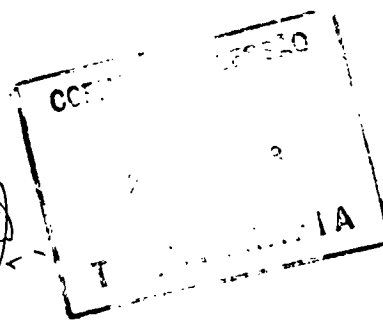

ALBERTO "TURCO LOCO" HIAR
Vereador

*aprovado
25/02/98
M. L. M.*

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 25 FEV 1998 ★

- DT. 10 -



A Com. de Finanças
25/02/98
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/02/98 às 17:00 h.

Ao
DT.94
Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que seja arquivado tendo em
vista a solicitação do autor através do Reg. 5/98.

Em, 26.02.1998.

Rosmarl Cur  dos Santos
Secretária

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	22 fls.
Arquivo em	27/02/98
O Func. ALEXANDRE COELHO RIBEIRO Assistente Técnico de Direção II	